PROJETO DE LEI Nº 1.926, de 21 de novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de abono para valorização aos servidores do Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores de João Neiva-ES.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.926/2022.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de abono de valorização aos servidores do Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores de João Neiva-ES.

O pagamento do abono está sendo proposto como forma de reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos servidores do Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores de João Neiva-ES, especialmente durante os últimos 03 (três) anos, onde se enfrentou um período de muitos desafios em decorrência-da pandemia do Covid-19, mas que pela dedicação, empenho e destemor dos servidores, as atividades administrativas não restaram comprometidas, sendo certo, também, que se constitui em incentivo aos mesmos para que sempre se sintam motivados e valorizados no desempenho de suas funções nesta Prefeitura e Instituto.

A Prefeitura Municipal e o Instituto de Previdência dos Servidores de João Neiva - IPSJON sempre zelaram por uma administração pautada no mais estrito controle e boa aplicação de seus recursos, gastando de forma planejada e eficaz o arrecadado, de forma a atender as demandas internas, sempre com cuidado e eficiência. Por isso, é possível, agora, no final do exercício e sem comprometer qualquer atividade ou contrariar qualquer norma, conceder aos servidores esse abono.

Observe-se importes diferenciados dos abonos para servidores da Saúde e Educação, e isto, em razão dos servidores da Saúde serem os que, notoriamente, mais se sacrificaram com horários avançados, sucumbindo-se ao contágio muito maior que os demais servidores e, principalmente, porque no meio do ápice daquele ano exercício em nada receberam como reconhecimento do trabalho desenvolvido sob risco de morte.

E, aos servidores da Educação, em razão ao atendimento ao "Complemento Constitucional", com recursos do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), destinada a promover o cumprimento do disposto no art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

Também, abrangerá a categoria dos servidores inativos e pensionistas deste Município como reconhecimento pelo trabalho que aqui prestou e desenvolveu e alcançou o seu devido descanso com a aposentadoria.

Informo ainda que o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por não acarretar despesas contínuas.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente Projeto de Lei, além da **urgência** neste atendimento dado ao prazo de fechamento da folha de pagamento ser próximo, é que temos a certeza de que os nobres vereadores integrantes dessa colenda Casa de Leis darão apoio unânime a sua aprovação em caráter de urgência por assim demonstrar o objeto deste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 21 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.926, de 21 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de abono para valorização aos servidores do Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores de João Neiva-ES.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, no mês de dezembro de 2022, aos servidores da Poder Executivo e do Instituto de Previdência dos Servidores de João Neiva-ES - IPSJON, ativos, inativos, comissionados, contratados, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e os contratados do programa Estratégia da Saúde da Família, um abono por valorização a ser pago em parcela única e não incorporável na remuneração a qualquer título.

I. Fica estabelecido o abono de valorização, no importe de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de forma proporcional a prestação de serviço dos últimos 12 (doze) meses, aos servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo comissionados, contratados, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e os contratados do programa Estratégia da Saúde da Família;

II. Fica estabelecido o abono de valorização, no importe de R$ 1.212,00 (um mil cento e doze reais), aos servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo comissionados, contratados;

III. Fica estabelecido o abono de valorização, no importe de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores ativos das demais Secretarias Municipais e do Instituto de Previdência dos Servidores de João Neiva-ES - IPSJON, incluindo comissionados, contratados.

Parágrafo único - O abono de que trata o caput deste artigo não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 2º. O abono estabelecido no art. 1º desta Lei será concedido aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Parágrafo único – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar transferência financeira ao IPSJON – Instituto de Previdência dos Servidores de João Neiva, destinada a custear as despesas com abono dos inativos (aposentados e pensionistas) de que trata a presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Fica excluído do recebimento deste abono o Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral, Procurador Geral e o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de João Neiva – IPSJON, em razão a vedação do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 21 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 21 de novembro de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.926/2022

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 21 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal